



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 14.791, datada de 03 de janeiro de 2024, se justifica pela necessidade de adequar, modernizar e aprimorar as disposições legais vigentes, a fim de melhor atender às demandas atuais da população e do município. A legislação original, embora relevante e necessária à época, carece de ajustes que garantam maior eficiência, transparência e efetividade na aplicação das normas, promovendo o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a proteção dos direitos coletivos.

A atualização proposta busca rever pontos específicos que, pela dinâmica social, econômica e ambiental, apresentam lacunas ou insuficiências, dificultando a plena aplicação da lei ou a sua adaptação aos novos contextos vivenciados. Além disso, a modificação pretende incorporar diretrizes e procedimentos alinhados às melhores práticas jurídicas e administrativas, com vistas a potencializar o impacto positivo das políticas públicas implementadas.

Outro aspecto relevante que motiva a alteração refere-se à necessidade de harmonização das normas municipais com legislações estaduais e federais mais recentes, bem como com orientações e recomendações técnicas de órgãos reguladores competentes. Essa sintonia normativa é fundamental para assegurar segurança jurídica, evitar conflitos legais e otimizar recursos públicos.

Ademais, a reforma visa fortalecer mecanismos de controle, fiscalização e participação popular, promovendo maior engajamento da sociedade civil e ampliando a accountability dos agentes públicos responsáveis pela execução das ações previstas na lei. Tal postura é indispensável para consolidar uma gestão pública mais democrática, eficiente e responsável às reais necessidades da comunidade.

Por fim, destaca-se que a atualização da Lei nº 14.791 objetiva contribuir para o aprimoramento das políticas municipais, refletindo o compromisso da administração pública com o bem-estar social, o desenvolvimento ordenado e sustentável, e o respeito às normas legais, fortalecendo a governança local e reafirmando o papel do município como agente promotor do progresso e da justiça.

Assim, a aprovação do presente projeto de lei se apresenta como medida essencial para a modernização do arcabouço jurídico municipal, garantindo a adequação da legislação às exigências contemporâneas e o atendimento eficaz aos anseios da população.

Palácio Barbosa Lima, 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

